

Emenda 12 — Reforço à participação popular em monitoramento

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____, DE 2024

Suprime-se o inciso V do §1º do art. 8º do projeto de lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O texto valoriza uma participação popular mais efetiva, fundamental para gestar políticas educacionais de maior legitimidade democrática. A sociedade civil, por vezes, não participa das conferências de educação. Dessa forma, o FNE não é o melhor palco para monitorar os planos decenais de educação. Aqui se está a propor uma nova sistemática com ampla participação popular, que garantirá uma maior quantidade de pontos de vista o que, no livre debate das ideias, tende a gerar bons dividendos.

Sala das Sessões,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254972000900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 5 4 9 7 2 0 0 0 9 0 0 *